

INFORMAÇÃO AOS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO E ALUNOS

EXAMES FINAIS NACIONAIS DO E. SECUNDÁRIO

PROVAS / EXAMES DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO E. BÁSICO E SECUNDÁRIO

- 2020 -

Aproximando-se a época dos Exames Finais Nacionais para o Ensino Secundário e ainda dos Exames de Equivalência à Frequência para o Ensino Básico e Secundário, importa que Encarregados de Educação e alunos estejam bem informados acerca de algumas regras e procedimentos gerais a que devem obedecer a realização e a organização dessas provas.

Assim, solicito que sejam divulgados aos alunos e Encarregados de Educação os seguintes aspetos:

1. Comparência obrigatória dos alunos às provas

A comparência aos Exames Nacionais ou aos de Equivalência à Frequência da 1ª fase é **OBRIGATÓRIA**. Os alunos que faltarem à 1ª fase por motivos graves, de saúde ou outros que não lhes sejam imputáveis, podem, **excecionalmente**, realizar, na 2.ª fase, as provas ou os exames a que faltaram, desde que autorizados pela Diretora do Agrupamento (no caso dos alunos do Ensino Básico), ou pelo Presidente do Júri Nacional de Exames - JNE (no caso dos alunos do Ensino Secundário) após análise caso a caso. Para esse efeito, o Encarregado de Educação ou o aluno (quando maior), deve apresentar um requerimento e a respetiva justificação à Diretora do Agrupamento no prazo de **cinco dias úteis** a contar do dia seguinte ao da realização da prova a que o aluno faltou, prazo após o qual os requerimentos serão liminarmente indeferidos. A falta injustificada a uma prova da 1.ª fase impede o aluno de realizar essa prova na 2.ª fase.

2. Informação relativa à distribuição dos alunos por sala

Os alunos devem verificar antecipadamente, as pautas de chamada nas quais encontrarão a sala que lhe foi atribuída para a realização de cada prova. Nos dias em que houver um elevado número de alunos a realizar provas, será necessário dispersar as pautas de chamada para se evitarem ajuntamentos de alunos. Nesses dias, na portaria da Escola, haverá informação de onde deverão os alunos se dirigir para consultarem a sua pauta de chamada. Aconselha-se que cheguem cedo à Escola, a fim de se evitar que o stress causado por situações de atraso inesperadas seja ainda maior.

3. Apresentação dos alunos nas salas

Os alunos devem apresentar-se junto à sala onde realizarão a prova, **30 minutos** antes da hora marcada para o início da mesma. Apresentam-se com máscara corretamente colocada. Não será permitido retirar a máscara durante a realização das provas e exames, exceto em situações devidamente justificadas.

À porta da sala, os alunos aguardam pela chamada, mantendo o distanciamento físico imposto pela DGS. Os vigilantes procedem à chamada e distribuição dos alunos por carteira. Antes de entrarem na sala, os alunos fazem a desinfeção das mãos.

Na eventualidade de algum aluno se apresentar para a realização de provas ou exames sem constar da pauta, pode ser admitido à prestação da prova, a título condicional, desde que se verifique uma das seguintes situações:

- Haver indícios de erro administrativo;
- A Diretora decidir autorizar a sua inscrição fora de prazo.

Não haverá qualquer tolerância para eventuais casos de atraso. **Após a hora de início do tempo regulamentar da prova, não será permitida a entrada de nenhum aluno nos blocos onde se realizam exames.**



No caso da **Componente Oral da Línguas Estrangeiras**, normalmente decorre na própria Escola, podendo eventualmente realizar-se em outras escolas, por questões organizativas. Os alunos apresentam-se **20 minutos** antes do início da sessão. A chamada é efetuada 15 minutos antes do início de cada sessão de avaliação, na sala de espera, devendo os alunos assinarem a sua presença em documento próprio. Aí aguardam até que sejam chamados pelo elemento do Secretariado de Exames, que os acompanhará à sala de realização da Componente Oral.

4. Documentação necessária

Logo que o aluno se sinta no lugar que lhe foi indicado, deve colocar sobre a mesa, para além do material permitido no exame, o seu documento de identificação (Cartão de Cidadão ou documento que legalmente o substitua, desde que apresente fotografia - não são aceites os recibos de entrega de pedidos de emissão de Cartão de Cidadão ou quaisquer tipos de fotocópias).

Quando se mostre necessário e apenas para o efeito de verificação da identificação do aluno, o professor vigilante pode pedir a este para retirar a máscara, a qual deve voltar a ser corretamente colocada imediatamente após a referida verificação.

Os alunos com documentos de identificação estrangeiros ou que, por outros motivos, não possuem documentos de identificação devem apresentar aos vigilantes de todos os exames em que se encontrarem inscritos o **Número Interno** de identificação, que lhes foi fornecido pelos Serviços Administrativos.

Os alunos que não apresentem qualquer documento de identificação podem realizar a prova, devendo ser elaborado um auto de identificação e aplicados os procedimentos necessários à identificação do aluno quando concluída a prova.

5. Material permitido

Para a sala, devem evitar levar materiais desnecessários ou proibidos, tais como livros, apontamentos, folhas de rascunho, bonés, etc... Sobre a mesa, deve ficar apenas o material autorizado, ou seja, material de escrita (caneta/esferográfica de tinta azul ou preta indelével) e borracha. (salvaguardem-se alguns exames que exigem outros materiais específicos). Os alunos não podem ter sobre a mesa estojos, fita cola, corretor, lenços de papel, carteiras, caixas de óculos, etc., nem lhes será autorizado que pendurem casacos nas cadeiras.

Não é permitida a ingestão de alimentos, à exceção de água, durante a realização das provas e exames (excetuam-se alguns casos expressamente autorizados). Devido as orientações emanadas pela DGS, **a Escola não poderá salvaguardar o fornecimento de água aos alunos, durante a realização da prova, pelo que se aconselha aos alunos trazerem a sua própria garrafa de água, sendo proibidas as garrafas com rótulos.**

Durante a prova, os alunos apenas podem utilizar o seu próprio material. Em nenhuma situação será permitida a partilha de materiais.

Não é permitido utilizar fita ou tinta corretora para correção de qualquer resposta, devendo riscar-se, em caso de engano.

Não é permitido o uso de luvas, exceto aos alunos que não podem utilizar a solução antisséptica de base alcoólica. Apenas nestes casos, é admitida a utilização de luvas, as quais serão disponibilizadas pelo Secretariado de Exames e colocadas na presença do professor vigilante.

NÃO É PERMITIDO TER EM SUA POSSE TELEMÓVEIS, NEM QUALQUER TIPO DE RELÓGIO.

(Todas as salas estão equipadas com relógio para que os alunos possam regular-se durante o período de realização dos exames.)

Utilização de Máquinas de calcular e de dicionários

Nos Exames Finais Nacionais de Matemática A (635), Matemática B (735), MACS (835), Economia A (712) e Física e Química A (715) só são autorizadas as calculadoras que respeitem as características técnicas previstas no Ofício Circular SDGE/2020/222.

Os alunos só podem levar para a sala de exame uma única calculadora.

Sempre que os alunos se apresentem a Exame com uma calculadora cujas características técnicas não se enquadrem nas condições previstas, levantando dúvidas quanto à legitimidade da sua utilização, são avisados das eventuais consequências, sendo-lhes, no entanto, permitido o seu uso.

O registo das dúvidas quanto a legitimidade do uso de uma calculadora é sempre enviado ao responsável do Agrupamento do JNE.

Caso se venha a confirmar o uso de calculadora com características técnicas diferentes das previstas, a prova será anulada.

É permitido o uso de **dicionários** nos Exames de Línguas Estrangeiras (Alemão, Espanhol, Francês e Inglês).

Devido às orientações emanadas pela DGS, a Escola não emprestará calculadoras aos alunos que não as trouxeram ou àqueles que se apresentarem munidos de calculadoras que não respeitem as características técnicas previstas no Ofício Circular anteriormente referido. O empréstimo de calculadoras poderá ocorrer, de forma excecional, apenas em casos de avaria.

Pelos mesmos motivos acima expostos, **a Escola não emprestará dicionários** aos alunos que se apresentem sem este material.

6. Distribuição e uso das folhas de resposta e de rascunho

Antes do início das provas, serão distribuídas as folhas de resposta, nas quais os alunos apenas deverão preencher os cabeçalhos. Não é permitido escrever nas folhas de resposta, antes da distribuição dos enunciados (à exceção do preenchimento do respetivo cabeçalho).

Após a distribuição dos enunciados, serão distribuídas folhas de rascunho devidamente carimbadas e datadas, pelo que os alunos não podem utilizar outras folhas de rascunho diferentes.

No final da prova, apenas são recolhidas as folhas de resposta. Não são recolhidas as folhas de rascunho. Assim, aconselha-se que os alunos tenham especial cuidado ao verificarem se efetivamente resolveram todos os exercícios nas folhas de resposta.

Não é permitido escrever o nome em qualquer outro local das folhas de resposta, para além dos cabeçalhos.

Não é permitido escrever nas margens da prova nem nos campos destinados às cotações.

Não é permitido escrever comentários despropositados ou descontextualizados, nem mesmo invocar matéria não lecionada ou qualquer outra particularidade da sua situação escolar.

Nos Exames Finais Nacionais das disciplinas de Geometria Descritiva A (708) e Desenho A (706), em cada folha de prova, apenas pode ser resolvido um único exercício não devendo, em caso algum, ser utilizado o verso da respetiva folha.

Nos Exames de Matemática A (635), Matemática B (735) e MACS (835) as folhas de prova são quadriculadas.

7. Preenchimento do cabeçalho do papel de prova

No cabeçalho das folhas de resposta, o estudante deve registar

a) Na parte destacável:

- O seu nome completo, de forma legível e sem abreviaturas;
- O número do cartão de cidadão;
- Assinatura, conforme o cartão de cidadão ou documento de identificação equivalente;
- A designação e o código da prova que se encontra a realizar, como por exemplo, Exame de Matemática B (735);
- Ano de escolaridade e fase.

b) Na parte fixa:

- Novamente a designação e o código da prova;
- Ano de escolaridade e fase;
- Versão 1 ou 2, caso se aplique e conforme o enunciado distribuído;
- No final da prova, devem preencher o número de páginas utilizadas na sua realização.

ATENÇÃO: Se não for indicada a VERSÃO (versão 1 ou 2) no cabeçalho da folha de prova, são classificadas com zero (0) pontos todas as respostas aos itens de seleção, conforme indicação nas instruções de cada um dos exames.

8. Desistência da realização da prova

Em caso de desistência de realização da prova, não deve ser escrita pelo aluno qualquer declaração formal de desistência, nem no papel da prova nem qualquer outro suporte.

O aluno não pode abandonar a sala antes do fim do tempo de duração da prova. A saída da sala só poderá verificar-se após autorização dos professores vigilantes.

A prova é enviada ao agrupamento do JNE, para classificação, ainda que tenha só os cabeçalhos preenchidos.

9. Abandono não autorizado

Se, apesar de advertido, algum aluno abandonar a sala antes do fim do tempo regulamentar, a sua prova é anulada pela Diretora do Agrupamento, ficando em arquivo na Escola, para eventuais averiguações.

10. Uso de lápis – Expressão em Língua Portuguesa

É expressamente proibido o uso de lápis na resolução dos exercícios dos exames, exceto nas questões em que haja a indicação expressa para tal.

Nos exames de Matemática A (635), Matemática B (735) e MACS (835), a utilização do lápis só é permitida nos itens que envolvem construções que impliquem a utilização de material de desenho, devendo o resultado final ser apresentado a tinta.

As provas ou parte de provas realizadas a lápis, sem indicação expressa, não são consideradas para classificação.

Só é permitida a expressão em Língua Portuguesa nas respostas às questões das provas e exames, excetuando-se, obviamente, as disciplinas de Língua Estrangeira. A consulta de dicionários também só é permitida nos Exames das Línguas Estrangeiras.

11. Substituição das folhas de resposta

Os alunos podem riscar respostas ou parte de respostas que não queiram ver consideradas na classificação, sem necessidade de substituição da folha de prova.

As folhas de prova não deverão ser, por princípio, substituídas. Em caso de força maior que possa implicar a transcrição de alguma folha de prova, por exemplo, mancha ou rasgo significativos, o facto é comunicado ao Secretariado de Exames, sendo os itens transcritos para nova folha, após o final da prova.

As folhas inutilizadas provenientes das situações descritas nos dois números anteriores são entregues no Secretariado de Exames, conjuntamente com as provas recolhidas, não seguindo, em caso algum, para classificação.

12. Uso de telemóveis ou outro equipamento tecnológico não autorizado



ATENÇÃO

→ Qualquer telemóvel, relógios com comunicação wireless (*smartwatch*), ou outro meio de comunicação móvel que seja detetado na posse de um aluno, quer esteja ligado ou desligado, determina a anulação da prova pelo diretor da escola.

Os pais e Encarregados de Educação devem ter particular atenção à necessidade de os seus educandos(as) não serem portadores de telemóveis (ou outro equipamento proibido) no dia de realização das Provas / Exames de Equivalência à Frequência ou Exames Nacionais, tendo em conta a possibilidade de inadvertidamente se esquecerem destes equipamentos na sua posse durante a realização das provas e exames, o que, **obrigatoriamente, determina a sua anulação.**

Antes do início da prova, todos os alunos assinarão um termo de responsabilidade onde confirmam que efetuaram a verificação e que não se encontram na posse de nenhum telemóvel, relógio com comunicação wireless (*smartwatch*) ou outro meio de comunicação móvel, pelo que o não cumprimento desse documento acarretará a anulação da prova.

Devido às orientações emanadas pela DGS, excepcionalmente este ano, a Escola não fará a recolha de telemóveis, pelo que é de todo aconselhável que os alunos não os tragam para a Escola.

13. Fraudes e Irregularidades

13.1. Fraudes

(a título de exemplo, recurso a cábulas, utilização deliberada de telemóveis ou outros equipamentos com intenção de copiar, falsa identidade, etc...)

Compete aos professores vigilantes suspender imediatamente a prova dos alunos e de eventuais cúmplices que, no decurso da sua realização, cometam ou tentem cometer inequivocamente qualquer fraude, não podendo esses alunos abandonar a sala até ao fim do tempo da duração da prova.

Esses casos são imediatamente comunicados à Diretora da Escola, a quem compete anular a prova mediante o relatório efetuado pelos vigilantes. A prova ficará arquivada na Escola juntamente com outros elementos de comprovação da fraude, para eventuais averiguações.

Quaisquer eventuais suspeitas de fraude que se venham a comprovar posteriormente à realização de uma prova poderão implicar a anulação da mesma pelo JNE.

A ocorrência de fraude ou tentativa de fraude durante a realização das provas e exames da 1.ª fase impede os alunos de aceder à 2.ª fase, no mesmo ano escolar.

13.2. Irregularidades

(a título de exemplo, posse de telemóveis ou outros equipamentos proibidos, utilização de material não autorizado, etc...)

A ocorrência de quaisquer situações irregulares durante a realização dos exames é comunicada de imediato à Diretora da Escola, devendo esta decidir do procedimento a adotar.

Para a realização de provas e exames, os alunos não podem ter junto de si suportes escritos ou equipamento tecnológico não autorizados, nem sistemas de comunicação móvel, nomeadamente, computadores, telemóveis, relógios com comunicação a distância e aparelhos de vídeo ou áudio, **quer estejam ligados ou desligados.**

A ocorrência de irregularidades, nos termos do parágrafo anterior, obriga à permanência dos alunos na sala até ao fim do tempo de duração da prova, e **determina a anulação da prova.**

Podem ainda implicar a **anulação da prova** pelo Presidente do JNE as seguintes situações: o registo, no papel de prova, de expressões desrespeitosas e ou descontextualizadas e a indicação de elementos suscetíveis de identificar o aluno.

14. Leitura de advertências

Antes do início de cada prova, serão lidas algumas advertências aos alunos para estes recordarem aspetos importantes já mencionados nesta Comunicação. É indispensável que todos estejam especialmente atentos à leitura dessas advertências para assegurar o cumprimento dos procedimentos que regem a realização dos Exames e Provas Finais e não serem inadvertidamente penalizados.

15. Reapreciação de Provas

Depois de afixados os resultados das Provas e Exames, é possível solicitar ao JNE uma reapreciação e (ou) reclamação.

Quando a prova, para além da resolução escrita, incluir a observação do desempenho de outras competências, nomeadamente componente prática ou componente de produção e interação orais, só é passível de reapreciação a parte escrita.

Todos os pedidos de Reapreciação exigem a consulta prévia das Provas. Os procedimentos a respeitar neste processo e que devem ser consultados no documento “**REAPRECIAÇÃO E RECLAMAÇÃO DE PROVAS E EXAMES**”, bem como os impressos necessários à sua formalização encontram-se disponíveis na página web do Agrupamento, no separador “**Provas e Exames**”.

Chama-se especial atenção para o facto de que, pela primeira vez, este **ano os pedidos de consulta de provas devem ser feitos via correio eletrónico, enviando-se o Modelo 09 /JNE para o seguinte endereço de e-mail:**

consulta.reapreciacao.prova@aeermesinde.net

Apenas a entrega das cópias das provas solicitadas para consulta será feita presencialmente.

*Sugere-se, por fim, aos alunos e Encarregados de Educação que complementem a leitura desta comunicação com a consulta dos documentos disponíveis na página web do Agrupamento de Escolas de Ermesinde, no separador “**Provas e Exames**”.*

Qualquer esclarecimento adicional a este comunicado poderá também ser obtido junto do(a) respetivo(a) Diretor(a) de Turma ou através da consulta da Norma 02/JNE/2020.

Ermesinde, junho de 2020.

Rosângela Costa
(A Coordenadora do Secretariado de Exames)